



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
RESOLUÇÃO N° 011, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**APROVA O TERMO DE COLABORAÇÃO  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
MOJUÍ DOS CAMPOS/PA E ENTIDADE  
PARCEIRA PARA EXECUÇÃO DA MEDIDA  
SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS À COMUNIDADE – PSC.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MOJUÍ DOS CAMPOS – CMDCA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pelas Resoluções do CONANDA e pela Lei Municipal que institui e regulamenta o CMDCA no âmbito do município,

**CONSIDERANDO** o disposto na LOAS (Lei nº 8.742/1993), no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (Lei nº 12.594/2012), na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei nº 13.019/2014);

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir execução adequada, segura e educativa da medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, em parceria com instituições aptas a acolher adolescentes em cumprimento da medida;

**CONSIDERANDO** a realização da reunião plenária do conselho municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Mojuí dos Campos, ocorrida em 14 de novembro de 2025, na qual os conselheiros analisaram, discutiram e deliberaram acerca da aprovação da Minuta do Termo de Colaboração destinado à formalização da execução da Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Minuta do Termo de Colaboração, a ser celebrado entre o Município de Mojuí dos Campos/PA, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, por intermédio do CREAS, e as instituições governamentais e não governamentais



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
parceiras, para fins de formalização e execução das atividades referentes à Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC.

**Art. 2º** O Termo de Colaboração ora aprovado tem por finalidade assegurar a oferta de ambiente adequado e de atividades educativas, socialmente úteis e compatíveis com o perfil e as capacidades dos adolescentes, bem como estabelecer a cooperação necessária entre a instituição parceira e o CREAS para a efetiva execução e acompanhamento da Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC.

**Art. 3º** A Entidade Colaboradora deverá observar integralmente as responsabilidades previstas no Termo de Colaboração, garantindo supervisão, registro das atividades, segurança e comunicação das intercorrências.

**Art. 4º** Compete ao Município, por meio do CREAS, o acompanhamento técnico, o monitoramento do cumprimento da medida e a articulação com órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

**Art. 5º** O Termo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado após avaliação de sua execução.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**Mojuí dos Campos, 14 de novembro de 2025.**

**THIAGO FELIX AMAZONAS REGO**

Conselheiro Presidente do CMDCA  
Decreto Municipal nº 222/2025